



LEI Nº 2.347, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.2298/16; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento da Prefeitura Municipal de Tangará no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Atividade 2026

Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.1.0149 Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

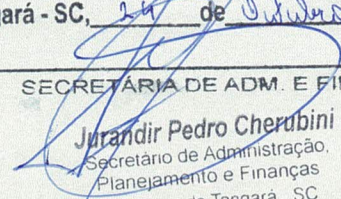
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 24 DE OUTUBRO DE 2017.


NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Lei nº 2.347/2017
foi registrado(o) às fls. 65 do livro
nº 03 em 24/10/17 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 1/1
E Jornal de 1/1
Tangará - SC, 24 de Outubro de 2017

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS


Jurandir Pedro Cherubini
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças
Prefeitura de Tangará - SC